

Resolução Normativa CPG/FEQ N^o 001/2016

Define Normas e Procedimentos de Religamento para Defesa de Dissertação ou Tese.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Engenharia Química, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1^o: Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação - CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

- I – tenha concluído todos os créditos;
- II – tenha sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);
- III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;
- IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

Artigo 2^o: O prazo para o aluno e o orientador solicitarem o religamento para defesa de dissertação ou tese será de dois anos contados a partir da data da integralização.

Parágrafo único: Alunos desligados por excederem o tempo limite de integralização anteriormente à data da aprovação desta Resolução Normativa terão o prazo de dois anos, a contar da data de aprovação desta resolução, para o reingresso.

Artigo 3^o: A solicitação de religamento deverá ser entregue na Secretaria de Pós Graduação com antecedência mínima de 90 dias da defesa.

Artigo 4^o: Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação na congregação.

Aprovada na Reunião Ordinária da Congregação de 12/08/2016 (Resolução n^o 128/2016)